



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 508/2004, de 15 de janeiro de 2004.

“Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo a servidores da Saúde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo anual aos profissionais da área de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, visando o recolhimento da anuidade fiscal do COREN-GO.

Art. 2º – A ajuda de custo prevista no artigo anterior poderá ser de até 50% do valor da anuidade do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.

§ 1º - A concessão do benefício será com base na categoria em que o profissional estiver cadastrado.

§ 2º - A ajuda de custo ora criada nesta Lei, não poderá ser incorporado aos proventos dos servidores beneficiados.

§ 3º - O benefício previsto no *caput* do Art. 1º, não deverá ser considerado como base de cálculo para retenção previdenciária e/ou tributária.

Art. 3º - Os valores da ajuda de custo serão pagos anualmente na folha dos servidores no mês de janeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.004.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

MANOEL REVALINO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde